



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Educação Básica
Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante
Unidade Regional de Educação Básica

Regulamento do Desafio Escolas Sustentáveis



BRASÍLIA
2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	03
DA ORGANIZAÇÃO	03
CAPÍTULO II	04
DOS PARTICIPANTES	04
CAPÍTULO III	04
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
CAPÍTULO IV	05
DA INSCRIÇÃO.....	05
CAPÍTULO V.....	06
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.....	06
CAPÍTULO VI	07
DA PREMIAÇÃO.....	07
CAPÍTULO VII	08
DO LOCAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	08
CAPÍTULO VIII	08
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	08
ANEXO I	09
ANEXO II	10

DESAFIO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante (CRENB) realizará seu 1º Desafio Escolas Sustentáveis (1º DES), em consonância com a Portaria 428/2017 e com um dos eixos integradores e transversais do Currículo em Movimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), **a Educação para a Sustentabilidade**, aberto à participação de todas as unidades escolares à ela vinculadas que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 2º O 1º DES constitui-se numa proposta pedagógica que enaltece o papel social da escola e a formação ampla do estudante numa perspectiva dialógica, emancipatória, reflexiva e transformadora da realidade, compreendendo a educação como construtora de novo paradigma sociocultural para a atual relação sociedade-natureza.

Art. 3º O 1º DES tem por finalidade reconhecer projetos de grande relevância que traz respostas aos desafios socioambientais atuais e que vem transformando os espaços escolares e comunitários, por meio do **protagonismo estudantil** e com o uso **de metodologias ativas**.

Art. 4º O 1º DES contará com a participação de projetos socioambientais desenvolvidos por professores e estudantes das unidades escolares da CRENB, cuja programação seguirá as seguintes etapas:

- I – Divulgação do 1º Desafio Escolas Sustentáveis nas unidades escolares da CRENB;
- II – Avaliação dos projetos;
- III – Premiação dos projetos vencedores.

Art. 5º As Unidades Escolares participantes deverão atentar-se ao Cronograma do 1º DES, conforme Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Só poderão participar do 1º DES os projetos desenvolvidos nas unidades escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados em uma das seguintes etapas/modalidades:

I – Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

III – Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano);

IV - Ensino Médio e

V - Educação de Jovens e Adultos (EJA – 1º, 2º e 3º Segmentos)

VI – Altas habilidades

VII – Ensino Especial.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Os projetos inscritos no 1º DES deverão, obrigatoriamente, ter como tema central a Educação para a Sustentabilidade, podendo apresentar livremente qualquer subtema que aborde essa temática.

Art. 8º Fica limitada a inscrição de 01 projeto por Etapa/Modalidade/Segmento para cada Unidade Escolar participante.

Parágrafo Único: Não há limite para quantidade de professores e estudantes participantes dos projetos inscritos

Art. 9º Os projetos deverão ter limite máximo de 10 páginas, serem escritos de acordo com as regras da ABNT e seguir a sistematização abaixo:

I – Título

II – Resumo

- Descrição breve do desenvolvimento do projeto (entre 200 e 500 palavras)

III- Introdução

- Delimitar o contexto escolar e socioambiental

IV – Referencial Teórico

- Trazer aparato teórico de autores do campo explorado e ao transcrevê-los atribuir autoria e fazer referência da obra

V – Hipótese

- Suposições alicerçadas nos referenciais teóricos que tentam responder aos problemas levantados

VI – Objetivos

- Sobre o que se quer alcançar

VII - Metodologia

- Descrição do planejamento, do desenvolvimento das ações, dos procedimentos que foram realizados para obtenção de resultados

VIII – Conteúdo (s) curricular (es) abordado (s)

- Elencar o conteúdo trabalhado

IX – Resultados

- Descrever os resultados parciais ou finais alcançados

X – Referências

- Informar autores e obras citadas no texto

Art. 10 Além dos resultados atingidos, os projetos poderão apresentar links de entrevistas ou qualquer meio de publicização já alcançado, bem como premiações/reconhecimento por diferentes instituições, no campo “Resultados”.

Parágrafo Único: Para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, os resultados de avaliações externas, como a Avaliação Diagnóstica, Olimpíadas e demais avaliações que comprovem crescimento no alcance das aprendizagens daqueles estudantes participantes do projeto e/ou diminuição da evasão escolar poderão também ser apresentados no campo “Resultados”.

Art. 11 Os projetos inscritos poderão receber visita dos avaliadores na própria Unidade Escolar, possibilidade que ficará a cargo da Comissão Avaliadora.

Art. 12 Caberá aos gestores das Unidades Escolares:

I- a ampla divulgação e incentivo à participação de professores e estudantes no 1º DES;
II - afixar os cartazes do 1º DES nos murais da escola, que serão enviados pela CRENB, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 O (A) Coordenador (a) Pedagógico (a) deverá inscrever sua Unidade Escolar preenchendo devidamente o Anexo II deste Regulamento, para cada projeto inscrito, e encaminhá-lo em PDF via e-mail institucional da unidade escolar, juntamente com o

projeto, entre os dias **16/09/2019 e 23/09/2019**, para o seguinte endereço eletrônico: escolassustentaveiscrenb2019@gmail.com

Parágrafo Único: O único documento que deve constar o nome da escola é o formulário de inscrição. O projeto não pode ter nenhuma identificação da escola ou termo associado à ela, tanto no título quanto no escopo do trabalho, sob pena de desabilitação.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14 A CRENB ficará encarregada de constituir Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora para o seu 1º Desafio Escolas Sustentáveis.

§1º A Comissão Organizadora será composta por professores da Unidade de Educação Básica (UNIEB) da CRENB.

§2º A Comissão Avaliadora será composta por representantes que possuam conhecimento na área de Educação Ambiental e por professores da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação (Geapla) da SEEDF.

Art. 15 Os projetos serão analisados quanto à sua habilitação, pela Comissão Organizadora, antes de serem enviadas para a análise da Comissão Avaliadora.

§1º Os projetos serão considerados habilitados se estiverem em concordância com os artigos 9º e 13º deste Regulamento.

§2º Os projetos só serão analisados pela Comissão Avaliadora se estiverem habilitados.

§3º As Unidades Escolares serão informadas, via e-mail, do resultado da habilitação dos projetos em **26/09/2019**.

§4º Para assegurar sua integridade, o processo avaliativo ocorrerá às cegas, o que caracteriza o recebimento dos trabalhos sem identificação da escola pela Comissão Avaliadora.

Art. 16 Caberá interposição de Recurso após a divulgação do resultado sobre a habilitação dos projetos.

§1º. O (A) recorrente deverá registrar, por escrito, as razões do recurso e enviá-lo no período de 26/09/2019 e 27/09/2019, via endereço eletrônico: escolassustentaveiscrenb2019@gmail.com

§2º A falta de manifestação na data supracitada, importará na decadência desse direito.

§3º O recurso será acolhido e analisado pela Comissão Organizadora, que decidirá soberanamente não cabendo mais recursos.

Art. 17 A Comissão Avaliadora contará com os seguintes critérios para a análise os projetos de sustentabilidade:

- I – problema socioambiental identificado
- II – resposta ao desafio socioambiental identificado
- III – protagonismo estudantil frente às soluções apresentadas
- IV – ações realizadas

V – transformação socioambiental alcançada
VI – envolvimento comunitário

Parágrafo Único: A avaliação levará em consideração a especificidade de cada etapa/modalidade

Art. 18 Cada critério será avaliado com pontuação de 0 a 10,00 pontos. Ao final, serão somadas as pontuações da Comissão Avaliadora, dividindo o resultado pelo número de avaliadores para o alcance da pontuação final.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será considerada a maior pontuação de acordo com a transformação socioambiental alcançada e o envolvimento comunitário, nesta ordem.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 20 Será premiado o projeto que alcançar a melhor avaliação, de acordo com a Comissão Avaliadora.

I – Educação Infantil:

Professor: 500,00

Escola: Troféu

Estudantes: 1.000,00

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano):

Professor: 500,00

Escola: Troféu

Estudantes: 1.000,00

III - Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano):

Professor: 500,00

Escola: Troféu

Estudantes: 1.000,00

IV - Ensino Médio

Professor: 500,00

Escola: Troféu

Estudantes: 1.000,00

V - Educação de Jovens e Adultos (EJA – 1º, 2º e 3º Segmentos – para cada segmento).

Professor: 500,00

Escola: Troféu

Estudantes: 1.000,00

VI – Altas Habilidades

Professor: 500,00

Escola: Troféu

Estudantes: 1.000,00

VII – Ensino Especial

Professor: 500,00

Escola: Troféu

Estudantes: 1.000,00

Parágrafo Único: Todos os professores e estudantes dos projetos premiados receberão certificados.

CAPÍTULO VII

DO LOCAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 21 O resultado será anunciado em 08/11/2019, em um evento próprio para a apresentação dos projetos vencedores e em local a ser divulgado pela CRENB.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Regulamento, assim como os termos e condições do concurso.

Art. 23 Casos omissos ou não contemplados neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do 1º DES, não cabendo recursos contra as decisões.

Art. 24 Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone 3901-4337 ou pelo e-mail escolassustentaveiscrenb2019@gmail.com

Anexo I

CRONOGRAMA		
1	Lançamento do 1º Desafio Escolas Sustentáveis	12/09/2019 (Manhã) - Unipaz
2	Inscrição e envio dos projetos	16/09/2019 à 23/09/2019
3	Análise quanto a habilitação dos projetos	24/09/2019 e 25/09/2019
	Divulgação dos projetos habilitados	26/09/2019
4	Prazo para recurso frente ao resultado da habilitação	26/09/2019 e 27/09/2019
5	Análise e resposta dos recursos	30/09/2019
6	Análise dos projetos pela Comissão Avaliadora	01/10/2019 à 31/10/2019
7	Evento de premiação dos projetos vencedores	08/11/2019

Anexo II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PERÍODO: 16/09/2019 à 23/09/2019

Unidade Escolar: _____

Professor (a) mediador (a): _____

Título do projeto: _____

Nível/ Etapa/ Segmento:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental–Anos Iniciais 1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano
- Ensino Fundamental–Anos Finais 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano
- Ensino Médio 1º Ano 2º Ano 3º Ano
- Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento 2º Segmento 3º Segmento
- Altas habilidades
- Ensino Especial.

Ao enviar a ficha de inscrição e o projeto, declara-se ciência do Regulamento do 1º Desafio Escolas Sustentáveis da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Brasília, de _____ de 2019